



## JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DA CARRINHA

(RENAULT TRAFIC - 9 Lugares)

Matrícula 99-OR-34

(5ª Versão)

## **Regulamento de Cedência de Viatura**

O presente Regulamento tem como objetivo que a cedência da viatura seja o mais transparente e funcional segundo as normas reguladores da utilização do veículo de passageiros da Junta de Freguesia, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia.

### **ARTIGO 1º**

#### **OBJECTO**

As Normas constantes do Presente regulamento visam disciplinar a utilização da viatura de passageiros para fins Educacionais, Culturais, Desportivos e Recreativos.

### **ARTIGO 2º**

#### **UTENTES**

A viatura da Junta, segundo a sua disponibilidade, só poderá ser utilizada pelas Entidades sem fins lucrativos sediadas na Freguesia de Moita legalmente constituídas, que desenvolvam atividades de que resultem benefícios para a população.

A viatura poderá ainda ser utilizada, excecionalmente, por Entidades, Organismos ou Instituições Diversas das referidas no número anterior, sempre que daí resulte algum interesse para a Freguesia.

### **ARTIGO 3º**

#### **PRIORIDADES**

1. A viatura será utilizada tendo em conta as seguintes prioridades:
  - a) Iniciativas da Junta;
  - b) Iniciativas de outras Entidades da Freguesia;
  - c) Iniciativas de terceiras Entidades, cujos pedidos serão avaliados casuisticamente e por ordem de entrada;

## **Regulamento de Cedência de Viatura**

2. Em casos de simultaneidade de pedidos, a decisão de cedência cabe sempre ao Presidente da Junta, tendo em vista:
  - a) Objetivos da viagem;
  - b) O grau de utilização por parte da Entidade Peticionária;
  - c) A distância dos percursos;

### **ARTIGO 4º**

#### **PEDIDO DE VIATURA**

1.
  - a) Os pedidos para cedência da viatura serão efetuados por escrito (Anexo 1), com uma antecedência mínima de trinta dias da data desejada para a deslocação.
  - b) Os pedidos serão sempre efetuados, pelo Presidente das instituições beneficiárias, ou seu representante legal, devidamente autorizado.
2. Do referido no nº 1, a) deverão constar os seguintes elementos (Anexo 1):
  - a) Objetivos da deslocação;
  - b) Data da utilização;
  - c) Destino da deslocação;
  - d) Hora de partida e chegada (aproximadamente);
  - e) Número de pessoas a transportar;
  - f) Responsável pela deslocação e o seu respetivo contacto;
  - g) O condutor proposto, tem que estar recenseado na freguesia;
  - h) O condutor proposto está sujeito á apreciação da sua idoneidade pela Junta de Freguesia, para poder conduzir esta viatura do Estado.
  - i) Identificação do condutor (nome completo).

## **Regulamento de Cedência de Viatura**

3. No final de cada deslocação o motorista deverá apresentar um relatório que será anexado ao respetivo pedido, instruído com os seguintes elementos (Anexo 2):
  - a) Número de pessoas transportadas;
  - b) Local e hora de partida;
  - c) Local e hora de chegada;
  - d) Ocorrências dignas de registo;
  - e) Ficha da viatura (Km percorridos);
  - f) Data e assinatura do condutor;

### **ARTIGO 5º**

#### **CEDÊNCIA DA VIATURA**

1. A viatura, quando cedida, estará disponível no dia e hora indicados, sendo a chave requisitada na Junta de Freguesia de Moita.
2. Em caso de desistência, a Entidade requisitante deverá informar a Junta no mais curto espaço de tempo possível.

### **ARTIGO 6º**

#### **LIMITES DA UTILIZAÇÃO GRATUÍTA**

1.
  - a) A utilização da viatura funcionará como forma de apoio e constituirá subsídio às Entidades Beneficiárias.
  - b) O valor calculado como subsídio é 65% do custo tabelado por lei, pago por Km, na deslocação em viatura própria (ano 2020 = € 0,36/km).
2. As Entidades requisitantes serão responsáveis pelo pagamento:
  - a) Combustível;
  - b) Todos os encargos inerentes com a deslocação direta da viatura (Ex. Portagens);
3. Relativamente ao encargo previsto no ponto anterior a Entidade Beneficiária é responsável por deixar o depósito cheio no fim da utilização.

# Regulamento de Cedência de Viatura

## ARTIGO 7º

### OBRIGAÇÕES

1. O requisitante da viatura é o responsável pela mesma durante todo o período correspondente à cedência, designadamente, pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados pelos ocupantes.
2. Excetuam-se do número anterior avarias mecânicas.
3.
  - a) O condutor fica obrigado a entregar na secretaria da Junta de Freguesia ou enviar via email para [secretariajfmota@gmail.com](mailto:secretariajfmota@gmail.com), o relatório referido no número 3 do artº 4 (Anexo 2), devidamente preenchido, no prazo máximo de 48 horas após a execução do serviço.
  - b) Na chegada de cada destino é obrigatório o preenchimento da Ficha da Viatura.
  - c) A viatura deve ser entregue limpa por dentro e lavada por fora.
  - d) A chave e anexos devem ser entregues na Secretaria da Junta de Freguesia no dia imediato à sua utilização, quando coincidir com sábados, domingos e feriados deverá ser entregue ao Presidente da Junta ou na sua ausência ao seu substituto legal.
4. A Junta de Freguesia de Moita não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.

## ARTIGO 8º

### PROIBIÇÕES

1. Não é permitido aos utilizadores:
  - a) Fumar no interior da viatura;
  - b) Consumo de bebidas alcoólicas no interior da viatura;
  - c) Fazer refeições dentro da viatura.

## **Regulamento de Cedência de Viatura**

- d) Alterar, já em viagem, o trajeto indicado no pedido, salvo se tal se justificar por encurtamento da distância ou ocorrência de força maior;
- e) Dar utilização diferente daquela que indicou;
- f) Permitir, sem justificação prévia aceitável, o transporte de pessoas estranhas à Entidade utilizadora;
- g) Transportar qualquer tipo de material suscetível de danificar o interior da viatura, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.

### **ARTIGO 9º**

#### **DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

1. A viatura só pode ser conduzida por motoristas ligados à entidade beneficiária, serem recenseados na freguesia e/ou elementos da Junta de Freguesia devidamente habilitados.
2. Os passageiros deverão acatar as indicações do motorista da viatura em tudo o que se relacione com o funcionamento da mesma.
3. A lotação da viatura deverá ser rigorosamente respeitada.

### **ARTIGO 10º**

#### **PENALIDADES**

1. O incumprimento do regulamento implicará:
  - a) A não cedência futura à Entidade Transgressora;
  - b) Responsabilidade civil nos casos em que a mesma tenha lugar.

### **ARTIGO 11º**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Presidente da Junta de Freguesia reserva-se ao direito de anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas ou em caso de iniciativas da Junta imprevistas que requeiram a afetação destes recursos, comunicando o facto à Entidade requisitante.

## **Regulamento de Cedência de Viatura**

2. A situação prevista no número um não confere à Entidade requisitante o direito a qualquer indemnização.
3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do código de estrada ou outras que contrariem o regulamento.
4. As dúvidas, omissões e interpretações do regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, ou por outro elemento do Executivo com competência delegada.

### **ARTIGO 12º**

#### **ENTRADA EM VIGOR**

1. O Presente Regulamento foi alterado e aprovada a 5ª Revisão e entrou em vigor na presente data.

Moita, 21 de Fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA



(Franclim de Sousa Ventura)

# Regulamento de Cedência de Viatura



## JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA



### REQUERIMENTO

Requeremos a V. Exa, a cedência da carrinha Renault Traffic – 9 lugares, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Moita, cumprimento da observância no Regulamento de Cedência de Viatura e Anexos I e II

### Anexo I

Objetivo da Viagem	
Data Utilização	
Destino	
Hora Partida (Aprox.)	
Hora Chegada (Aprox.)	
Nº Pessoas a Transportar	
Nome completo do Condutor	
Contacto do condutor	

Data do Pedido (Anexo 1): - - Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Decisão do Responsável da Junta de Freguesia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### Anexo II

Nº Pessoas que Transportou	
Hora Partida	
Hora Chegada	
Ocorrências Dignas de Registo	
Ficha da Viatura Preenchida	Sim / Não (Riscar o que não interessa)

Data da Entrega (Anexo 2): - - Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Data e Assinatura do Responsável da Junta: \_\_\_\_\_

**Junta de Freguesia de Moita**

# Regulamento de Cedência de Viatura



## JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA

### CEDÊNCIA DA CARRINHA

#### Ficha de Viatura (Km) - Acompanha a Viatura

Data	Km	Entidade
____-____-____	Partida: Chegada:	
____-____-____	Partida: Chegada:	